



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7339/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2023

AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA PORTA LÂMINAS E PORTA LÂMINAS TIPO ENVELOPE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REQUISIÇÃO Nº: 059/2023

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.124.961/0001- 59, Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.007/0001-07, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, aqui denominado CONTRATANTE e a empresa **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE - LTDA**, CNPJ Nº 11.318.264/0001-04, com sede na Rua Arthur Bernardes nº 601, Sala 101 / Edifício Cardeal, Bairro: São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95.913-200, Fone: (51) 3011-4141 / (51) 3748-0029, e-mail welmed@welmed.com.br, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, **Sr. Welton Everson Ludtke**, CPF nº 621.096.000-63, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os bens descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa nº 0043/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA PORTA LÂMINAS E PORTA LÂMINAS TIPO ENVELOPE** – para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

Especificação do objeto

Item	Quant.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unidade R\$	Valor Total R\$
01	15	Unid.	Caixa plástica porta lâminas, capacidade para 25 lâminas de microscopia 26x76mm, com tampa dobradiça e trava de segurança, fabricada em polipropileno rígido.	8,05	120,75
02	500	Unid.	Porta lâmina tipo envelope com capacidade para duas lâminas para microscopia 26x76mm, confeccionado em polipropileno (PP).	0,96	480,00
				Total	600,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço total estimado para o presente ajuste é de **R\$ 600,75 (Seiscentos reais com setenta e cinco centavos)** constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de código:

Fundo Municipal de Saúde: CNPJ 12.094.007/0001-07

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4084 – ATENDIMENTO A SAÚDE INTEGRAL DA MULHER	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	3.3.3.9.0.30 - 87285

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do serviço/produto, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega do serviço/produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente. **Parágrafo único** – Poderão ser descontados do pagamento as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.2 O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 Fica fixado que o contratado deverá realizar o serviço após ser emitida pela Secretaria requerente a "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento".

6.2 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 dias** a contar da ordem de fornecimento/nota de empenho.

6.3 O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços/produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, após a "**Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho**" expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.

7.2 Os serviços/produtos serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, **Sra. Aurélia Machado Ribas – Enfermeira – Matrícula nº 224491**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado; e
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços na forma ajustada;
- Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
- c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 13 de setembro de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco

Prefeita Municipal

WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE - LTDA

CNPJ Nº 11.318.264/0001-04

Welton Everson Ludtke

CPF nº 621.096.000-63

Sócio Administrador